



Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araçá, Aurora -CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA (2021-2024) - 1º
PERÍODO DE 27 DE JUNHO DE 2022

PRESIDÊNCIA DA VEREADORA YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

Às 18h, achavam-se presentes os seguintes Srs. vereadores: Yanne Marina Leite Oliveira - Lucimar Bernardo Fernandes - Antônio Wilton dos Santos - José Aderlânio Macêdo - Silvio Bezerra Benicio - Daniel Gustavo Brasileiro Maciel - Wellington Rodrigues de Lima - Cicero Evangelista Lopes - Sebastiana Maria Da Assunção Neta Macedo - Francisco Pereira Sales - Osasco de Souza Gonçalves.

PRESIDÊNCIA - Vereadora Marina Leite

Vereadora Marina Leite (Presidenta) - Abriu os trabalhos da sessão extraordinária. Solicitou a dispensa da ata da sessão anterior e abriu para votação, sendo aprovada por unanimidade de votos.

PEQUENO EXPEDIENTE

Leitura da pauta:

Emenda aditiva nº 002/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araçá, Aurora -CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

Emenda supressiva nº 002/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.

Emenda substitutiva nº 006/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.

Projeto de lei do executivo nº 0009/2022 de autoria do prefeito Marcone Tavares de Luna que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

Emenda aditiva nº 002/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.

Em discussão

Em votação.

Aprovado.

Emenda supressiva nº 002/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araçá, Aurora -CE

CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

Em discussão

Em votação.

Aprovado.

Emenda substitutiva nº 006/2022 de autoria da vereadora Yanne Marina Leite Oliveira ao projeto de lei do executivo nº 0009/2022.

VEREADORA MARINA LEITE - Justificou que as mudanças que foram feitas. Explicou que o primeiro artigo foi alterado, pois vinha apenas uma parte dos anexos e não constavam todos. Que os anexos que foram feitos foram os que devem conter no projeto de lei de diretrizes orçamentárias. O artigo 2º foi modificado para que fosse mais objetivo, pois o anterior trazia muita coisa desnecessária. Os artigos 1º e 4º tratam da mesma matéria, que são os anexos, por isso o artigo 4º também foi modificado pra atender a demanda dos anexos que devem conter. O artigo 7º fala sobre os subprojetos e subtravidades, porém desde a elaboração de leis de orçamento de 2000 não se utilizam mais esses termos, por isso foi modificado também esses termos, para dar mais autonomia a esta casa. O artigo 9º diz que acompanharão os projetos de lei relativos, aqueles projetos especiais trarão a justificativa, porém a justificativa é obrigatória em todos os projetos e não só os especiais, não só o de orçamentos, então por isso foi modificado. Todos os artigos, 12, 13, 14 e 50, traziam a palavra convenio, porém convenio é a palavra utilizada quando se trata de parceria entre estado e município e não entre município e outro





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araçá, Aurora -CE

CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

órgão dentro do município, então a emenda troca o termo convenio e passa a utilizar "termo de repasse". O artigo 42 está em desacordo com o manual de leis orçamentarias e por isso também foi modificado. O artigo 44 fala sobre os termos "superávit financeiro" e "balanço patrimonial", houve uma confusão na utilização dos termos, pois o superávit financeiro é o montante apurado e o balanço patrimonial não é o mesmo que balanço geral do município. Conforme o paragrafo primeiro, inciso I do artigo 42 da lei 4320/94, também se tratando de termos, como excesso de arrecadação e superávit financeiro foi modificado o artigo 44 e o 46. O artigo 50 também por se tratar de termo de convenio. Essas foram as modificações no projeto.

VEREADOR ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS - Pediu para subscrever.

Em votação.

Aprovado.

Projeto de lei do executivo nº 0009/2022 de autoria do prefeito Marcone Tavares de Luna que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Em discussão

Em votação.





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araçá, Aurora -CE

CNPJ: 12.483.558/0001 -54 | CEP: 63.360-000

Aprovado.

VEREADORA MARINA LEITE (Presidenta) - Não havendo mais o que tratar encerra a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

